Edição 1278 - Editado em 40 Páginas

Boletim Oficial

Instituído pela Lei Mun. 1339 de 14/05/2002 e Regulamentado pelo decreto Mun. 10060

Telêmaco Borba, 05 de dezembro de 2018

DIVISÃO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à TBTRAN até 23/01/2019.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ALQ0826	279150H000018972	03/12/2018	76331
ANK0771	279150H000018377	12/11/2018	55412
ANZ6393	279150H000018965	28/11/2018	55411
AOL3952	279150H000018971	03/12/2018	55414
AOU3361	279150H000018973	03/12/2018	54521
AQT4497	279150H000018967	29/11/2018	55411
ARY1516	279150H000017078	28/11/2018	55417
AUC5958	279150H000018964	28/11/2018	55414
AUV5258	279150H000018378	13/11/2018	55412
AYM9599	279150H000018970	03/12/2018	55414
AZP5040	279150H000017075	27/11/2018	55411
BAC3341	279150H000018974	03/12/2018	71021
BAT5112	279150H000018966	28/11/2018	55411
DXP5982	279150H000018968	29/11/2018	55414
HAB5602	279150H000018376	07/11/2018	55412
LZQ9574	279150H000017079	03/12/2018	54521

DIVISÃO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO AVISOS DE INFRAÇÕES (EstaR) – PENDENTES

Relatório de Avisos de Infrações pendentes emitidos no Estacionamento Regulamentado (EstaR) no período de **03 e 04 de dezembro de 2018**.

O prazo para regularização é de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da emissão do Aviso. Caso já regularizado, favor desconsiderar este aviso.

DATA	PLACAS
03.12	LYW7896, ABY2817
04.12	BHT0488, ANL9752, AUM2769, DIF8274, FEH1652

Telêmaco Borba, 05 de dezembro de 2018.

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – REALINHAMENTO

Ata de Registro de Preços	N° 58/2018 – REALINHAMENTO DE PREÇOS
Pregão Presencial	Nº. 06/2018
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratado	J.C.S. BUENO – SUPRIMENTOS - ME
Objeto	AQUISIÇÃO DE CAFÉ, CHÁ, AÇÚCAR, COMPLEMENTO ALIMENTAR, LEITE E SEUS DERIVADOS
Valor unitário registrado	R$ 6,56
Valor unitário reequilíbrio	R$ 7,57
Prazo	VIGÊNCIA ATÉ 19/03/2019

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato N.º	229/2018		
Processo Licitatório	PREGÃO PRESENCIAL Nº 147/2018		
Protocolo Nº	56192/2018		
Data	05/12/2018		
Contratante	Município de Telêmaco Borba		
Contratada	CARLA REGINA L. SCHIMANESKI - ME		
Objeto	Locação de veículo automotor caracterizado como “Trenzinho” com no mínimo 50 lugares, com tema natalino e reboque, preparado para transportar crianças acompanhadas de adultos, com trava de segurança nos bancos.		
Valor	R$ 24.000,00		
Dotação	415-10.4.2114.0.3339039999900000000		
Execução	08(três) dias		
Vigência	06 (seis) meses		
Aditivo	PRIMEIRO		
Contrato N.º	100/2018		
Processo Licitatório	PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2018		
Protocolo Nº	5508/2018		
Data	22/11/2018		
Contratante	Município de Telêmaco Borba		
Contratada	FUTURA COMERCIAL IMPORTADORA LTDA		
Mudança de local de instalação e quantidade	DE	PARA	QUANTIDADE
	Praça Pedro Cortez para	Praça da Família	144,84 m2
	Rio Alegre	Rio Alegre	108 m2
	Socomim	Área 7	154,30m2

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços	N° 220/2018
Pregão Presencial	Nº. 111/2018
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratado	J.C.S. BUENO - SUPRIMENTOS
Objeto	AQUISIÇÃO DE FRALDAS
Valor	R$ 28.280,00
Prazo	VIGÊNCIA ATÉ 28/11/2019
Ata de Registro de Preços	N° 221/2018
Pregão Presencial	Nº. 111/2018
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratado	SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Objeto	AQUISIÇÃO DE FRALDAS
Valor	R$ 216.300,00
Prazo	VIGÊNCIA ATÉ 28/11/2019
Ata de Registro de Preços	N° 222/2018
Pregão Presencial	Nº. 111/2018
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratado	KELLY A.D.S. MINIOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS ME
Objeto	AQUISIÇÃO DE FRALDAS
Valor	R$ 101.900,00
Prazo	VIGÊNCIA ATÉ 28/11/2019

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo	PRIMEIRO
Contrato N.º	146/2017
Licitação	PREGÃO PRESENCIAL 154/2017
Protocolo Nº	54330/2017
Data	05/12/2018
Contratante	Município de Telêmaco Borba
Contratada	RENE FLORENCIO MIRANDA
Valor	R$ 78.433,00
Dotação	13.002.08.244.0802.2053.3390.39
	13.002.08.243.0803.6066.3390.39
Prorrogação	12 (doze) meses a partir de 06/12/2018
Aditivo	PRIMEIRO
Contrato N.º	145/2017
Licitação	PREGÃO PRESENCIAL 154/2017
Protocolo Nº	54330/2017
Data	05/12/2018
Contratante	Município de Telêmaco Borba
Contratada	FRANCISCO TABORDA PEREIRA – TRANSPORTE - ME
Valor	R$ 104.832,00
Dotação	13.002.08.244.0802.2053.3390.39
	13.002.08.243.0803.6066.3390.39
Prorrogação	12 (doze) meses a partir de 06/12/2018

D E C R E T O N.º 2 5 3 8 9, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando as atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Lei Orgânica e art. 67 da Lei 1883/2012 – Estatuto dos Servidores Públicos de Telêmaco Borba.

R E S O L V E

Art. 1º RETIFICAR o artigo 2º do Decreto N.º 25360, de 19 de novembro de 2018, publicado no Boletim Oficial do Município na Edição nº 1271, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O presente Decreto não se aplica aos serviços considerados essenciais, que por sua natureza não admitem paralisação, devendo as Secretarias Municipais e órgãos públicos elaborarem as respectivas “ESCALAS DE TRABALHO”.

Parágrafo único - Consideram-se serviços essenciais todos os setores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos e Recicláveis vinculados à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e serviços de Vigilância Patrimonial vinculados à todas as Secretarias, assim como Abastecimento de Combustível, Fiscalização de Trânsito e serviços afins, além de outros que não admitem interrupção. ”

Art. 2º Ratificam-se os demais termos do N.º 25360, de 19 de novembro de 2018 e revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 05 de dezembro de 2018.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Rubens Benck
Procurador Geral do Município

D E C R E T O N.º 2 5 3 9 0, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º DESIGNAR, a Senhora ROZILDA VILAS BOAS CHAVES CALADO, conforme Decreto nº 25263, para exercer as funções de Secretária Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Fica autorizado a proceder a partir do dia 01/12/2018, as atribuições de receber, pagar, guardar e movimentar valores do Fundo Municipal de Assistência Social/MDS; cumprir e fazer cumprir as normas de programação financeira e acompanhar a execução do orçamento; preencher e assinar autorizações bancárias por meios eletrônicos, tais como: transferências entre contas, pagamentos a fornecedores junto com o Tesoureiro, Secretário Municipal de Finanças ou Prefeito, bem como executar outras tarefas correlatas ao Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 05 de dezembro de 2018.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Rubens Benck
Procurador Geral do Município

D E C R E T O N.º 2 5 3 9 1, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando as atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Lei Orgânica e art. 67 da Lei 1883/2012 – Estatuto dos Servidores Públicos de Telêmaco Borba.

R E S O L V E

Art. 1º RETIFICAR o artigo 1º do Decreto N.º 25378, de 27 de novembro de 2018, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 1º NOMEAR servidor, conforme segue:

I – FLÁVIA BARBOZA DE OLIVEIRA PANUCI, matrícula nº 22.011, para o cargo de provimento em comissão denominado ASSISTENTE I, símbolo CC-08, no Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 03/12/2018. ”

Art. 2º Ratificam-se os demais termos do N.º 25378, de 27 de novembro de 2018 e revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 05 de dezembro de 2018.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Rubens Benck
Procurador Geral do Município

D E C R E T O N.º 2 5 3 9 2, DE 05 DEZEMBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir de 03 de dezembro de 2018, ADRIANA MORAES OBEREK SOARES, matrícula nº 9986, do cargo do quadro de provimento efetivo, denominado AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotado no PSF – Jardim Centro - ACS, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 05 de dezembro de 2018.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Rubens Benck
Procurador Geral do Município

LEI 2 2 4 6

P U B L I C A D O
Edição nº: 1276 – Data 03/12/2018
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NA NUMERAÇÃO
Edição nº: 1278 – Data 05/12/2018
Boletim Oficial do Município de Telêmaco Borba-PR

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE APOIO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - CEMAE”

“O POVO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA LEGISLATIVA, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI”.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo implantar no Município de Telêmaco Borba, o Centro Municipal de Apoio Educacional Especializado, objetivando a realização de avaliação, diagnóstico, atendimento educacional e social dos alunos e das famílias dos Centros Municipais de Educação Infantil e das Escolas da Rede Municipal de Ensino, a fim de complementar o trabalho escolar e dar continuidade no processo de ensino-aprendizagem.

Parágrafo Único - Serão atendidos os alunos que apresentarem dificuldade no processo de ensino-aprendizagem.

Art. 2º O Centro Municipal de Apoio Educacional Especializado contará com uma equipe multiprofissional, disponibilizando atendimento nas áreas de fonoaudiologia, psicologia, psicopedagogia, serviço social, terapeuta ocupacional, educador físico e neuropediatria.

Parágrafo Único - O trabalho da equipe multiprofissional deverá ser voltado para a melhoria dos aspectos bio-psico-social, cognitivo e emocional dos alunos da rede municipal de ensino.

Art. 3º O Centro Municipal de Apoio Educacional Especializado manterá também programa de formação continuada aos educadores, objetivando habilitá-los para identificar os distúrbios de aprendizagem apresentados pelos alunos.

Art. 4º O Centro Municipal de Apoio Educacional Especializado realizará ações pertinentes no âmbito escolar e dará o encaminhamento necessário aos casos que requererem atendimento especializado.

Art. 5º O Centro Municipal de Apoio Educacional Especializado funcionará na Secretaria Municipal de Educação para esse fim, dotado de instalações e equipamentos adequados para o seu perfeito funcionamento.

Art. 6º Para a consecução dos objetivos desta Lei, a Administração Municipal utilizará, preferencialmente, servidores do quadro próprio de funcionários e buscará a participação profissionais devidamente habilitados (oftalmologista, otorrinolaringologista, neurologista, psiquiatra), como também estagiários/acadêmicos – de instituições de ensino superior, mediante convênio.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Educação regulamentará a presente Lei, no prazo de 30 (trinta) dias após sua publicação, ato que será homologado por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 03 de dezembro de 2018.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

P.M.T.B
Fls. _____

PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE

Pregão Presencial N.º 131/2018

PROTOCOLO Nº 44283/2018

O Prefeito Municipal de Telêmaco Borba, no uso de suas atribuições e analisando o contido no procedimento licitatório epigrafado, resolve ***HOMOLOGAR*** a decisão constante do Termo de adjudicação em que a Comissão Permanente de Licitação, nomeados pelo Decreto nº 23959 de 09/03/2017, julgou vencedora a Empresa:

Fornecedor:

H. C. MAROCHI MAQUINAS E FERRAMENTAS

Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	Conjunto ornamental composto de Poste de aço SAE 1010 e Luminária, nas seguintes especificações mínimas: Poste: Cônico continuo reto circular, fabricado em chapa de aço carbono de 2,25 mm em uma única peça com solda longitudinal, com altura 4,00 m livre do solo, com base de 100 mm de diâmetro, topo de 60,3 mm de diâmetro, com ponteira de 57 mm de diâmetro para a fixação da luminária, com 4 chumbadores de 1/2"x400 mm soldados em forma de gabarito com porcas e arruelas, sem janela de inspeção. Galvanizado a fogo ou zincagem eletrolítica e posteriormente pintado com pintura eletrostática poliéster a 220ºC na cor prata. Luminária decorativa: Formato cônico com diâmetro igual ou superior a 500mm e altura igual ou superior a 600mm, com corpo de alumínio, pintada com pintura eletrostática poliéster a 220ºC na cor prata; Difusor em policarbonato transparente resistente a impacto e a radiações UV; Junta de vedação em guarnição de silicone polimetilsiloxano fixada sobre pressão no perímetro do difusor resistente a temperatura de até 200 ºC; Refletor de alumínio polido quimicamente, anodizado e selado; Alojamento para equipamento auxiliar na parte superior da luminária com chassi para fixação em chapa de aço zincado; Tampa superior em alumínio estampado pintado na cor cinza;	FIBROMETAL	CJ	200	R$ 2.292,00	R$ 458.400,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

P.M.T.B
Fls. _____

	Fixação em topo de poste de 60,3 mm de diâmetro externo, através de parafusos tipo Allen; Cabo PP 750 V 2x2,5mm², com isolação em borracha de silicone resistente a temperatura de até 200ºC, com 4,50m de comprimento; Fixação do cabo de alimentação através de prensa-Cabo; Parafusos, porcas e arruelas externos em aço inoxidável; Grau de proteção do conjunto óptico e alojamento para equipamentos auxiliares IP-65. Com dois módulos retangulares com dimensões de 300x75x55 e grau de vedação IP67. Módulos acoplados por dissipador de alumínio. Com 30 Leds por módulo, totalizando 60 Leds. Leds com eficiência de 150lm/w e Vida útil do LED de 100.000 horas. Com sistema de lente em cada LED para melhor distribuição de luz; Fluxo luminoso de aproximadamente 15000 lumens e potência de consumo máxima de 100W; Temperatura de cor de 5000-5500K e índice de repetibilidade de cor (IRC) maior que 75; Sistema de iluminação: Por driver dimerizável, blindado de 100W de potência com grau de vedação IP67, tensão de entrada de 100 a 277V, corrente de saída de 2,8A, fator de potência maior que 0,98 e THD menor que 20%; Ta e Tc do driver: 60°C e 90°C graus respectivamente. O sistema de iluminação e os LEDS deverão possuir tradução juramentada das certificações internacionais LM79 e LM80 respectivamente. Conforme Termo de Referência.					
4	Cabo para eletricidade, flexível, tipo PP, seção nominal 2 x 2,5 mm2, nas seguintes especificações mínimas: Confeccionado em cobre nu; Tempera mole; Encordoamento classe 4; Isolação de XLPE/PVC; Suportando temperatura de 70 graus Celsius; Com características de não propagação e auto extinção de fogo; Com 2 cabos condutores; Diâmetro nominal do condutor de 1,95 mm; Espessura nominal da isolação 0,8 mm; Espessura nominal da cobertura 1 mm;	TEKFIO	RL	80	R$ 222,00	R$ 17.760,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

P.M.T.B
Fls. _____

	Diâmetro nominal externo 9,10 mm; Isolamento 1kv. Rolo com 100 metros. Conforme norma da ABNT.					
5	Refletor LED, potência de 200W, nas seguintes especificações mínimas: Com 4 Leds; Resistente a água (IP 65); Temperatura da cor: 6.000k (branco frio); Voltagem bivolt; Fluxo luminoso de 17.000 lúmens; Ângulo de iluminação:120º; Carcaça em liga de alumínio e vidro; Vida útil 40.000 horas. Dimensão: 45x33x20 cm.	CONEXLED	UN	100	R$ 304,00	R$ 30.400,00
6	Refletor LED, potência de 300W, nas seguintes especificações mínimas: Com 6 Leds; Resistente a água (IP 66); Temperatura da cor: 6.000k (branco frio); Voltagem bivolt; Fluxo luminoso de 28.000 lúmens; Ângulo de iluminação:120º; Carcaça em liga de alumínio e vidro; Vida útil 30.000 horas. Dimensão das lâmpadas: 45x32x18 cm.	CONEXLED	UN	50	R$ 419,00	R$ 20.950,00
7	Refletor LED, potência de 400W, nas seguintes especificações mínimas: Com 8 Leds; Resistente a água (- IP 66); Temperatura da cor: branco frio; Voltagem bivolt; Fluxo luminoso de 32.000 lúmens; Ângulo de iluminação:120º; Carcaça em liga de alumínio e vidro; Vida útil 50.000 horas. Nas dimensões 52x32x17 cm.	CONEXLED	UN	50	R$ 595,00	R$ 29.750,00

DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME

Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	Conector de derivação, nas seguintes especificações mínimas: perfurante,para cabos de alumínio ou cobre, entrada principal 10 - 95 mm2, derivação tap 1,5 - 10 mm2, com cabeça fusível, com capuz.	INTELLI	UN	10.500	R$ 4,40	R$ 46.200,00

SOLAR MATERIAIS E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA

Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	Conector de derivação, nas seguintes especificações mínimas: perfurante,para cabos de alumínio ou cobre, entrada principal 10 - 95 mm2, derivação tap 1,5 - 10 mm2, com cabeça fusível, com capuz.	INTELLI	UN	3.500	R$ 4,70	R$ 16.450,00
					TOTAL	**R$ 619.910,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

P.M.T.B
Fls. _____

ITENS FRUSTRADOS
Nenhum Item Frustrado

ITENS DESERTOS
Nenhum Item Deserto

V A L O R T O T A L: R$ 619.910,00

Telêmaco Borba, 05 de dezembro de 2018.

_____
Marcio Artur de Matos
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

P.M.T.B
Fls. _____

PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE

Pregão Presencial N.º 126/2018

PROTOCOLO Nº 45574/2018

O Prefeito Municipal de Telêmaco Borba, no uso de suas atribuições e analisando o contido no procedimento licitatório epigrafado, resolve ***HOMOLOGAR*** a decisão constante do Termo de adjudicação em que a Comissão Permanente de Licitação, nomeados pelo Decreto nº 23959 de 09/03/2017, julgou vencedora a Empresa:

DÉCIO DRUCZKOWSKI ME

Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3061 Banco de praça, modelo "S", nas seguintes especificações mínimas: Com encosto; Capacidade para 3 pessoas; Composto por 15 réguas; Réguas nas medidas: 1,50m x0,048mx0,035m; Réguas em madeira de lei tropical Réguas com pintura de verniz impermeável marítimo; Réguas secas e sem nó; Estrutura em alumínio fundido com pintura eletrostática; Com chumbador antifurto (parafusos franceses, porcas e arruelas zincadas) Medidas: 1,50 x 0,75 x 0,65 metros.	MOVEBRINK	UN	300	R$680,00	R$204.000,00
					TOTAL	**R$204.000,00**

ITENS FRUSTRADOS
Nenhum Item Frustrado

ITENS DESERTOS
Nenhum Item Deserto

V A L O R T O T A L: R$204.000,00

Telêmaco Borba, 28 de novembro de 2018.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

P.M.T.B
Fls. _____

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O (A) Pregoeiro(a) MATILDE MARIA BITTENCOURT no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve:

1 – Adjudicar a presente licitação nestes termos:

a) Processo nº 56192

b) Pregão Presencial nº 147/2018

c) Data da adjudicação: 05/12/2018

d) Objeto: Locação de veículo automotor caracterizado como trenzinho.

EMPRESA: CARLA R. L. L. SCHIMANESKI

Item	Nome do produto/serviço	Marca	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário
1	Serviço de locação de veículo automotor, caracterizado como trenzinho, com tema natalino:Com reboque para transporte de crianças acompanhadas por adultos;Com motorista devidamente habilitado;Com trava de segurança nos bancos;Deverá conter todos os itens de segurança exigidos para o transporte de pessoas, conforme normas do DETRAN;Veículo devidamente registrado no DETRAN como transporte recreativo;Deverá disponibilizar 4 fantasias de personagens; Capacidade mínima de 50 lugares. Conforme Termo de Referência.		8	DIAR	R$3.000,00

VALOR TOTAL DA EMPRESA: R$ 24.000,00

A validade do ato adjudicatório contido neste termo, sujeita-se à homologação do processo licitatório pela autoridade superior.

Telêmaco Borba, 5 de dezembro de 2018

_____
MATILDE MARIA BITTENCOURT
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

P.M.T.B
Fls. _____

PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE

Pregão Presencial N.º 147/2018

PROTOCOLO Nº 56192/2018

O Prefeito Municipal de Telêmaco Borba, no uso de suas atribuições e analisando o contido no procedimento licitatório epigrafado, resolve ***HOMOLOGAR*** a decisão constante do Termo de adjudicação em que a Comissão Permanente de Licitação, nomeados pelo Decreto nº 23959 de 09/03/2017, julgou vencedora a Empresa:

CARLA R. L. L. SCHIMANESKI

Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	Serviço de locação de veículo automotor, caracterizado como trenzinho, com tema natalino: Com reboque para transporte de crianças acompanhadas por adultos; Com motorista devidamente habilitado; Com trava de segurança nos bancos; Deverá conter todos os itens de segurança exigidos para o transporte de pessoas, conforme normas do DETRAN; Veículo devidamente registrado no DETRAN como transporte recreativo; Deverá disponibilizar 4 fantasias de personagens; Capacidade mínima de 50 lugares. Conforme Termo de Referência.		DIAR	8,0000	R$3.000,00	R$24.000,00
					TOTAL	**R$24.000,00**

ITENS FRUSTRADOS
Nenhum Item Frustrado

ITENS DESERTOS
Nenhum Item Deserto

V A L O R T O T A L: R$24.000,00

Telêmaco Borba, 5 de dezembro de 2018.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

P.M.T.B
Fls. _____

PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE

Pregão Presencial N.º 138/2018

PROTOCOLO Nº 53140/2018

O Prefeito Municipal de Telêmaco Borba, no uso de suas atribuições e analisando o contido no procedimento licitatório epigrafado, resolve ***HOMOLOGAR*** a decisão constante do Termo de adjudicação em que a Comissão Permanente de Licitação, nomeados pelo Decreto nº 23959 de 09/03/2017, julgou vencedora a Empresa:

Fornecedor:

G.R. MEDEIROS & GOMES LTDA					
Item	**Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade**	**Preço**	**Preço total**
1	Execução de Serviço Limpeza de fossa séptica; Conforme Termo de Referência.	CARGA	154	R$ 195,00	R$ 30.030,00
				TOTAL	**R$ 30.030,00**

ITENS FRUSTRADOS
Nenhum Item Frustrado
ITENS DESERTOS
Nenhum Item Deserto

V A L O R T O T A L: R$ 30.030,00

Telêmaco Borba, 5 de dezembro de 2018.

_____
Marcio Artur de Matos
Prefeito

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Leis Municipais nº 1051 de 23/12/95 e nº 1081 de 25/07/96 e nº 1422 de18/12/03 e nº 1805 de 22/12/2010
Endereço: Av. Samuel Klabin, 725 – CEP 84.261-050 Telefones: (42) 3904-1662/3904-1499/3904-1561

RESOLUÇÃO Nº 19/2018

SÚMULA: Aprovar o Demonstrativo Sintético do ano de 2017 do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome, apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, no que se refere ao:

- Demonstrativo Serviços / Programas do Governo Federal, do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

- Demonstrativo para Cofinanciamento do Governo Federal, do Sistema Único de Assistência Social - Demonstrativo Gestão do Programa Bolsa Família (Incentivo a Gestão Descentralizada do SUAS – IGD SUAS);

- Demonstrativo para Cofinanciamento do Governo Federal – Demonstrativo Gestão SUAS (Incentivo a Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD PBF).

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1805 de 22 de dezembro de 2010 e, considerando deliberações de plenária realizada em 28/11/2018;

RESOLVE:

Art 1º. Aprovar o Demonstrativo Sintético do ano de 2017 do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, no que se refere ao:

- Demonstrativo Serviços / Programas do Governo Federal, do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

- Demonstrativo para Cofinanciamento do Governo Federal, do Sistema Único de Assistência Social - Demonstrativo Gestão do Programa Bolsa Família (Incentivo a Gestão Descentralizada do SUAS – IGD SUAS);

- Demonstrativo para Cofinanciamento do Governo Federal – Demonstrativo Gestão SUAS (Incentivo a Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD PBF).

Telêmaco Borba, 03 de dezembro de 2018.

FERNANDA SCHAMBAKLER
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Telêmaco Borba

MUNICIPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI

Ata da 14ª Reunião Ordinária da Junta Administrativa de Recursos de Infração do Município de Telêmaco Borba, realizada aos 29 dias do mês de novembro de 2018, às 16h00min, na sala de reuniões da Procuradoria Geral do Município - PGM, situada na sede da Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba-PR, reuniram-se os integrantes da Junta, os senhores **RULIAN NEVES MARTINS** (representante do órgão que impôs a penalidade - TBTRAN), **JUCÉLIO APARECIDO** (representante de entidade representativa da sociedade ligada a área de trânsito - SINCOVERT) e **LEANDRO DE CASTRO** (representante com conhecimento na área de trânsito – OAB/PR/TB), para a apreciação e julgamento dos autos abaixo especificados, os quais estão acompanhados da decisão, em cada auto, em resposta aos respectivos recursos.

Processo	Código	Resultado	Ação	Descrição
279150.10000004277-0	002	Indeferido	Manter o auto	Resultado improvido pela JARI conforme fundamentação no processo
279150.10000004310-6	002	Indeferido	Manter o auto	Resultado improvido pela JARI conforme fundamentação no processo
279150.10000004209-6	002	Indeferido	Manter o auto	Resultado improvido pela JARI conforme fundamentação no processo
279150.10000004198-7	002	Indeferido	Manter o auto	Resultado improvido pela JARI conforme fundamentação no processo
279150.10000004247-9	002	Indeferido	Manter o auto	Resultado improvido pela JARI conforme fundamentação no processo

Telêmaco Borba, 29 de novembro de 2018.

JUCÉLIO APARECIDO

LEANDRO DE CASTRO

RULIAN NEVES MARTINS

MUNICIPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI

Ata da 15ª Reunião Ordinária da Junta Administrativa de Recursos de Infração do Municipio de Telêmaco Borba, realizada aos 30 dias do mês de novembro de 2018, às 16h00min, na sala de reuniões da Procuradoria Geral do Município - PGM, situada na sede da Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba-PR, reuniram-se os integrantes da Junta, os senhores **RULIAN NEVES MARTINS** (representante do órgão que impôs a penalidade - TBTRAN), **JUCÉLIO APARECIDO** (representante de entidade representativa da sociedade ligada a área de trânsito - SINCOVERT) e **LEANDRO DE CASTRO** (representante com conhecimento na área de trânsito – OAB/PR/TB), para sorteio e organização dos procedimentos a serem adotados para julgamento dos autos abaixo especificados:

Processos: 279150.10000004520-6, 279150.10000004515-0, 279150.10000004512-5, 279150.10000004206-1, 279150.10000004278-9, 116100.10010182896-4, 279150.10000004400-5, 279150.10000004395-5, 279150.10000004394-7, 279150.10000004369-6, 279150.10000004354-8.

Na reunião, após o sorteio restou destinados os autos 279150.10000004206-1; 279150.10000004400-5; 279150.10000004278-9 e 279150.10000004395-5, ao senhor Rulian.

Os autos 279150.10000004515-0; 279150.10000004512-5; 116100.10010182896-4 e 279150.10000004369-6, ao senhor Leandro. E por fim, restou destinado os autos 279150.10000004520-6; 279150.10000004394-7 e 279150.10000004354-8 ao senhor Jucélio

Restou acordado entre os membros da JARI, que cada qual emitirá votos de sua relatoria, nos autos que lhes foram designados, os quais serão enviados por e-mail aos demais membros, sendo que os processos físicos serão entregues a cada membro, de acordo com sorteio realizado, os quais ficarão na guarda dos respectivos

membros até a próxima reunião, para deliberação, e, sendo o caso, para emissão de seu voto divergente dos demais membros.

Telêmaco Borba, 30 de novembro de 2018.

JUCÉLIO APARECIDO

LEANDRO DE CASTRO

RULIAN NEVES MARTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
Alameda Oscar Hey, 99 – Centro – CEP: 84261-640
Fone: (42) 3272-1461 / Fax: (42) 3272-0147
E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

DECRETO LEGISLATIVO N º 185 /2018

"APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, RELATIVA AO EXERCÍCIO DE 2014".

Art. 1º Fica aprovada com ressalva a PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA, Estado do Paraná relativa ao exercício financeiro de 2014.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

DIVISÃO DE LEGISLAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 04 de Dezembro de 2018.

Maurício Diógenes de Castro
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
Alameda Oscar Hey, 99 – Centro – CEP: 84261-640
Fone: (42) 3272-1461 / Fax: (42) 3272-0147
E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

DECRETO LEGISLATIVO N º 186 /2018

"APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, RELATIVA AO EXERCÍCIO DE 2015".

Art. 1º Fica aprovada com ressalva a PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA, Estado do Paraná relativa ao exercício financeiro de 2015.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

DIVISÃO DE LEGISLAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 04 de Dezembro de 2018.

Maurício Diógenes de Castro
Presidente

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

D E C R E T O Nº 2 5 3 8 7 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018

P U B L I C A D O

Edição nº: _____

Data: _____/_____/_____

Boletim Oficial do Município de Telêmaco Borba-PR

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5º Incisos I e II Da Lei Municipal nº 2198 de 28/12/2017, na forma prevista pelos incisos II e III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.

R E S O L V E

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no Orçamento Geral de 2018, do Município de Telêmaco Borba, no valor R$ 277.032,34 (duzentos e setenta e sete mil, trinta e dois reais e trinta e quatro centavos), para reforço das dotações orçamentárias abaixo especificadas, mediante recursos conforme demonstrativo abaixo:

FONTE 116 – RECURSO MDE/PNATE - Transporte Escolar – EXERCÍCIO CORRENTE			
DESCRIÇÃO		**RECURSO**	**VALOR**
11.00	Secretaria Municipal de Educação		
11.004	Ensino Fundamental		
12.361.1201.2095	Transporte Escolar para os alunos dos Anos Iniciais do Ensino fundamental		
493 – 3390.30.00	Material de Consumo	116	5.500,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			**5.500,00**

FONTE 126 – RECURSO PROGRMA PETE SEED/2009 – EXERCÍCIO CORRENTE			
DESCRIÇÃO		**RECURSO**	**VALOR**
11.00	Secretaria Municipal de Educação		
11.004	Ensino Fundamental		
12.361.1201.2095	Transporte Escolar para os alunos dos Anos Iniciais do Ensino fundamental		
494 – 3390.30.00	Material de Consumo	126	25.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			**25.000,00**

FONTE 000 – RECURSO ORDINÁRIO LIVRE – EXERCÍCIO CORRENTE

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

DESCRIÇÃO		RECURSO	VALOR
14.00	Secretaria municipal e planejamento Urbano, Habitação e Meio ambiente		
14.001	Divisão de Projetos e Planejamento Urbano		
15.121.1501.2119	Manutenção das Atividades da Divisão de Projetos e Planejamento Urbano		
930 – 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	000	30.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES POR ANULAÇÃO			**30.000,00**

FONTE 103 – RECURSO 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB – EXERCÍCIO CORRENTE			
DESCRIÇÃO		**RECURSO**	**VALOR**
11.00	Secretaria Municipal de Educação		
11.005	Educação Infantil		
12.365.1201.2101	Manutenção e conservação dos prédios dos CMEIs		
534 – 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	103	2.556,11
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES POR ANULAÇÃO			**2.556,11**

FONTE 104 – RECURSO DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO BÁSICA – EXERCÍCIO CORRENTE			
DESCRIÇÃO		**RECURSO**	**VALOR**
11.00	Secretaria Municipal de Educação		
11.004	Ensino Fundamental		
12.122.1201.2096	Manutenção e conservação dos prédios das Escolas Municipais		
499 – 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	104	13.444,04
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES POR ANULAÇÃO			**13.444,04**

FONTE 116 – RECURSO MDE/PNATE - Transporte Escolar – EXERCÍCIO CORRENTE			
DESCRIÇÃO		**RECURSO**	**VALOR**
11.00	Secretaria Municipal de Educação		
11.004	Ensino Fundamental		
12.361.1201.2095	Transporte Escolar para os alunos dos Anos Iniciais do Ensino fundamental		
493 – 3390.30.00	Material de Consumo	116	9.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES POR ANULAÇÃO			**9.000,00**

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

FONTE 303 – RECURSO SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (E.C. 29/00 - 15%) – EXERCÍCIO CORRENTE			
DESCRIÇÃO		RECURSO	VALOR
12.00	Secretaria Municipal de saúde		
12.001	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.1001.2070	Manutenção das Atividades da Divisão de Administração e Programação		
619 – 3390.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	303	130.000,00
12.00	Secretaria Municipal de saúde		
12.001	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.1001.2079	Participação no Consórcio Intermunicipal de Saúde		
691 – 3372.36.00	Outros Serviços de Terceiros - PF	303	61.532,19
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES POR ANULAÇÃO			**191.532,19**

TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÕES	**277.032,74**

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos do artigo 1º, é indicado como recurso o Excesso de Arrecadação das Fontes de Recurso nº 116 e 126 no valor de R$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais) e Anulação Total/Parcial das Fontes de Recurso nº 000, 103, 104, 116 e 303 no valor de R$ 246.532,34 (duzentos e quarenta e seis mil, quinhentos e trinta e dois reais e trinta e quatro centavos) conforme demonstrativo abaixo:

FONTE 000 – RECURSO ORDINÁRIO LIVRE – EXERCÍCIO CORRENTE			
DESCRIÇÃO		RECURSO	VALOR
14.00	Secretaria municipal e planejamento Urbano, Habitação e Meio ambiente		
14.001	Divisão de Projetos e Planejamento Urbano		
15.121.1501.2119	Manutenção das Atividades da Divisão de Projetos e Planejamento Urbano		
925 – 3190.13.00	Obrigações Patronais	000	15.000,00
926 – 3190.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	000	15.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO			**30.000,00**

FONTE 103 – RECURSO 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB – EXERCÍCIO CORRENTE

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

DESCRIÇÃO		RECURSO	VALOR
11.00	Secretaria Municipal de Educação		
11.005	Educação Infantil		
12.365.1201.2101	Manutenção e conservação dos prédios dos CMEIs		
533 – 3390.30.00	Material de Consumo	103	2.556,11
TOTAL DE ANULAÇÃO			**2.556,11**

FONTE 104 – RECURSO DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO BÁSICA – EXERCÍCIO CORRENTE			
DESCRIÇÃO		**RECURSO**	**VALOR**
11.00	Secretaria Municipal de Educação		
11.004	Ensino Fundamental		
12.122.1201.2096	Manutenção e conservação dos prédios das Escolas Municipais		
498 – 3390.30.00	Material de Consumo	104	13.444,04
TOTAL DE ANULAÇÃO			**13.444,04**

FONTE 116 – RECURSO MDE/PNATE - Transporte Escolar – EXERCÍCIO CORRENTE			
DESCRIÇÃO		**RECURSO**	**VALOR**
11.00	Secretaria Municipal de Educação		
11.004	Ensino Fundamental		
12.361.1201.2095	Transporte Escolar para os alunos dos Anos Iniciais do Ensino fundamental		
496 – 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	116	9.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO			**9.000,00**

FONTE 303 – RECURSO SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (E.C. 29/00 - 15%) – EXERCÍCIO CORRENTE			
DESCRIÇÃO		**RECURSO**	**VALOR**
12.00	Secretaria Municipal de saúde		
12.001	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.1001.2070	Manutenção das Atividades da Divisão de Administração e Programação		
621 – 3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	303	130.000,00
12.00	Secretaria Municipal de saúde		
12.001	Fundo Municipal de Saúde		

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

10.301.1001.2079	Participação no Consórcio Intermunicipal de Saúde		
690 – 3371.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	303	61.532,19
TOTAL DE ANULAÇÃO			**191.532,19**

TOTAL GERAL DE ANULAÇÕES	**246.532,34**

Art. 3º Para fins de compatibilização orçamentária do exercício de 2018; mediante autorizações inseridas no Art. 4º parágrafo único da Lei Municipal nº. 2193/2017 – PPA 2018/2021 e Art. 52º inciso III da Lei Municipal nº. 2197/2017 – LDO 2018; ficam alteradas as metas financeiras dos programas e ações dos anexos integrantes nestas referidas leis

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 03 de dezembro de 2018.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Celso Elli Burakoviski
Secretário Municipal de Finanças

Rubens Benck
Procurador Geral do Município

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO
D E C R E T O Nº 2 5 3 8 8 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018

P U B L I C A D O

Edição nº: _____

Data: _____/_____/_____

Boletim Oficial do Município de Telêmaco Borba-PR

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 2245 de 03/12/2018, na forma prevista pelo inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no Orçamento Geral de 2018, do Município de Telêmaco Borba, no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), para reforço das dotações, mediante recursos conforme demonstrativo abaixo:

FONTE 000– RECURSO ORDINÁRIO LIVRE - EXERCÍCIO CORRENTE			
DESCRIÇÃO		**RECURSO**	**VALOR**
10.00	Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Recreação		
10.002	Divisão de Esportes		
27.812.2701.2145	Manutenção das Atividades da Divisão de Esportes		
379 – 3390.30.00	Material de Consumo	000	300.000,00
10.00	Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Recreação		
10.005	Fundo Municipal do Esporte Amador		
27.812.2701.2148	Eventos Esportivos - FMEA		
419 – 3390.30.00	Material de Consumo	000	300.000,00
TOTAL DE SUPLEMANTAÇÕES POR ANULAÇÃO			**600.000,00**

TOTAL DE GERAL DE SUPLEMANTAÇÕES POR ANULAÇÃO	**600.000,00**

Art. 2.º - Para cobertura dos créditos abertos do artigo 1º, indica-se como recursos a anulação Total/Parcial da fonte de recurso nº 000 no valor de R$ R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), conforme demonstrativo abaixo:

FONTE 000– RECURSO ORDINÁRIO LIVRE - EXERCÍCIO CORRENTE			
DESCRIÇÃO		**RECURSO**	**VALOR**
10.00	Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Recreação		
10.002	Divisão de Esportes		
27.812.2701.1065	Construção e Reforma de Estruturas		

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

	e Espaços Esportivos e de Lazer		
372 – 4490.51.00	Obras e Instalações	000	600.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO			**600.000,00**

TOTAL DE GERAL DE ANULAÇÃO	**600.000,00**

Art. 3º Para fins de compatibilização orçamentária do exercício de 2018; mediante autorizações inseridas no Art. 4º parágrafo único da Lei Municipal nº. 2193/2017 – PPA 2018/2021 e Art. 52º inciso III da Lei Municipal nº. 2197/2017 – LDO 2018; ficam alteradas as metas financeiras dos programas e ações dos anexos integrantes nestas referidas leis.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 03 de dezembro de 2018.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Celso Elli Burakoviski
Secretário Municipal de Finanças

Rubens Benck
Procurador Geral do Município

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

D E C R E T O N.º 2 5 3 9 3, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018

P U B L I C A D O

Edição nº: _____

Data: _____/_____/_____
Boletim Oficial do Município de Telêmaco Borba-PR

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o contido na Lei Municipal 1866 de 08 de março de 2012.

R E S O L V E

Art. 1º APROVAR, o Regulamento da Avaliação de Desempenho do Pessoal do Quadro do Magistério Público Municipal da Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial os Decretos 24902 de 20 de abril de 2018 e 24969 de 30 de maio de 2018.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 05 de dezembro de 2018.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Rubens Benck
Procurador Geral do Município

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

REGULAMENTO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO, PREVISTA NO ARTIGO 17, SEÇÃO III DA LEI MUNICIPAL 1866 DE 08 DE MARÇO DE 2012.

SEÇÃO I – DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 1º. Regulamenta o Sistema de Avaliação Anual de Desempenho dos Diretores, Coordenadores e Professores do Quadro do Magistério da Rede Municipal, nos termos do artigo 17 do § 3º da Lei 1866 de 08 de março de 2012, conforme critérios abaixo:

I – O Professor, em função de docência, será avaliado pelo Diretor da Escola juntamente com a coordenação pedagógica, e fará sua auto-avaliação;
II – O Professor, na função de Coordenador Pedagógico nas Escolas Municipais e CMEIs, será avaliado pelo Diretor de Escola e fará sua auto avaliação;
III – O Diretor de Escola será avaliado pela sua Chefia Imediata (Chefe do Setor Administrativo, Chefe do Planejamento e Secretária Municipal de Educação), e fará sua autoavaliação;
IV – O professor na função de Coordenador Pedagógico na Secretaria Municipal de Educação será avaliado pelo Chefe imediato e fará sua auto avaliação;

§ 1º O professor que lecione em mais de uma unidade escolar, na mesma matrícula funcional, será avaliado na unidade escolar em que estiver lotado.

§ 2º Professor que possua duas matrículas e que exerça docência nos dois padrões será avaliado em cada matrícula.

§ 3º Professor que possua duas matrículas e que exerça função de direção ou coordenação pedagógica será avaliado uma única vez, na função desempenhada.

Art. 2º Não será avaliado o professor:

I - efetivo que se encontrar no exercício de cargo de provimento em comissão;
II - efetivo que for excluído do quadro funcional ou se aposente, passando à inatividade, durante o período regulamentar da avaliação;
III - efetivo que se encontrar afastado por licença:
a) Para tratamento de saúde por período igual ou superior a 180 dias no ano, consecutivos ou intercalados;
b) Maternidade por período de 6 meses;
c) Por acidente de trabalho por período igual ou superior a 180 dias, consecutivos ou intercalados;
d) Para acompanhamento de doença em pessoa da família por período igual ou superior a 180 dias, consecutivos ou intercalados;
e) Por mandato classista;
f) Para tratar de assuntos particulares por período igual ou superior a 180 dias, consecutivos ou intercalados;
g) Para acompanhamento de cônjuge por período igual ou superior a 180 dias, consecutivos ou intercalados;
h) Efetivo que estiver cumprindo sentença criminal;
i) Efetivo em disponibilidade.

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Art. 3º A avaliação será realizada de forma descentralizada, nas unidades escolares, no período de **10 a 12 de dezembro de 2018**. Enviando para a Secretaria Municipal de Educação assim que as mesmas sejam concluídas, não ultrapassando às 17:30 horas do dia 12 de dezembro de 2018.

I – A avaliação deve ser preenchida com caneta azul ou preta;

II – As avaliações devem ser entregues, devidamente preenchidas e assinadas no mesmo envelope recebido. O diretor lacrará junto ao professor o envelope, configurando o sigilo do processo, encaminhando em seguida para a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º A Tabulação será feita pela Subcomissão de Avaliação de Desempenho – SAD que divulgará os resultados das avaliações para ciência do servidor.

I - A SAD será formada por membros da Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério de Telêmaco Borba.

II - Após a tabulação, os resultados individuais serão somados e a média simples será registrada em ficha própria, onde serão anotadas as médias de avaliação dos avaliados.

III - A ciência do servidor acerca da avaliação será feita pela SAD, bem como da possibilidade de recorrer dela, na forma deste Decreto, cabendo à SAD realizar diligências necessárias para que o servidor avaliado tenha ciência inequívoca sobre sua avaliação, bem como a promoção de quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, permitindo dessa forma, que o servidor tenha amplo conhecimento dos critérios adotados em sua avaliação.

Art. 5º Ficam estabelecidos os formulários de avaliação nos termos dos anexos (I, II, III) do presente Regulamento.

Art. 6º Servidor em licença superior a 06 meses e pertencente ao quadro do magistério, não receberá avaliação para progressão, nem participará do processo de avaliação, sendo considerado o período bianual a partir do próximo ano.

Art. 7º O cálculo de pontos, somatória, ponderações e conceito, seguirão as seguintes regras:

I - Cada atributo da avaliação do servidor terá o valor absoluto 1(um)

II – Cada atributo da avaliação terá 3 opções com relação à resposta deste atributo:

SIM, multiplica o valor absoluto por 2 (dois)
NEM SEMPRE, multiplica o valor absoluto por 1 (um).
NÃO, multiplica o valor absoluto por 0 (zero).

III - O resultado do atributo avaliado [(1 (absoluto) X peso da opção)] receberá ponderação conforme as tabelas de avaliação constantes dos anexos deste Regulamento.

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

IV – O resultado do atributo, já ponderado, será somado aos demais, resultados na somatória que é o valor numérico da avaliação do servidor.

V - A somatória dos pontos será convertida em conceito conforme a tabela:
a) 100 a 75 pontos = A
b) 74 a 51pontos = B
c) 50 a 26 pontos = C
d) 25 a 0 pontos = D

VI – terá direito ao avanço o professor que alcançar conceito igual ou superior a B nas duas avaliações anuais com pontuação superior a 140 ou conceito ascendente com soma de pontos igual ou superior a 140.

VII – Não terá direito ao avanço na carreira o professor que:
a) Tiver 2 faltas injustificadas no ano;
b) Tiver mais de 15 faltas com atestados intercalados ou consecutivos no ano;
c) Que tiver 1 (uma) advertência administrativa no ano;
d) Apresentar pontuação abaixo de 140 na somatória dos pontos, ou apresentar conceitos descendentes nas duas avaliações anuais.

SEÇÃO II – DA TITULAÇÃO PARA AVANÇO NA CARREIRA

Art. 8º Para o progresso na carreira além da pontuação na avaliação de desempenho o professor deverá apresentar titulação na forma de Certificado, que somando deverá atingir no mínimo 200 horas no biênio de formação continuada.

Parágrafo único: somente serão aceitos títulos emitidos por instituições reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC) ou reconhecidos por órgãos competentes como: Secretaria Municipal de Educação; Secretaria de Estado da Educação; Associação de Professores do Estado do Paraná.

Art. 9º. Serão aceitos para fins de titulação e considerados documentação comprobatória que contenha:

I. Identificação da instituição proponente;
II. Nome e modalidade do evento;
III. Local e período de realização (dia, mês e ano);
IV. Carga horária mínima diária de 4 horas e máxima diária de 12 horas, não se aceitando composição de horários para atingir a carga horária mínima diária;
V. Somente serão aceitos certificados com assinaturas autorizadas (com nome e cargo explícitos);
VI. Conteúdo programático e carga horária correspondente;
VII. Local e data de certificação;
VIII. Indicação do Ato Legal de credenciamento da instituição no caso de evento ministrado à distância;
IX. Nome do participante;
X. Frequência mínima de 75%.

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

§ 1º. Certificados e diplomas de curso à distância emitidos por instituições estrangeiras, mesmo quando realizados em cooperação com instituições sediadas no Brasil, deverão ser revalidados para gerarem efeitos legais.

§ 2º. A pontuação será considerada em relação à carga horária total da titulação conforme tabela abaixo, desde que o título não tenha sido apresentado anteriormente para promoção:
I. Pós-graduação na área de atuação profissional: 25%;
II. Fórum: 50%;
III. Seminário: 100%;
IV. Participação em cursos como ministrante: 100%;
V. "Workshop" ou grupo de trabalho: 50%;
VI. Ciclo de palestras: 50%;
VII. Cursos de capacitação ofertados pela rede de educação do município: 100%;
VIII. Cursos de capacitação ofertados pelo Governo Estadual ou Federal: 100%.
XIX. Cursos de extensão: 100%
X.Conferências: 50%
XI. Congressos 100%
XII. Simpósios 100%
§ 3º Os cursos na área de educação não relacionados diretamente com a área de atuação do professor serão considerados com porcentagem de 20%.

§ 4º. Para a avaliação de títulos de que trata a Lei n° 1866 de 08 de março de 2012, serão considerados os títulos conclusos no ano referente a avaliação, os quais deverão ser protocolados no Polo de Apoio Presencial UAB – UEPG do dia 11 de março a 15 de março de 2019, até às 20h 30min. Horário de atendimento do Polo das 12h00min horas às 20h30min.

a) Junto com os certificados é necessário a entrega do formulário preenchido anexo V, envelope aberto para conferencia.

§ 5º Não serão aceitos certificados protocolados fora do prazo acima estipulado.

SEÇÃO III – DO RECURSO

Art. 10º - O professor que discordar da avaliação realizada poderá dela recorrer, individualmente, em instância única, através de requerimento de recurso conforme modelo IV em anexo, devidamente fundamentado.O servidor encaminhará para a Comissão de Gestão do Plano de Cargos Carreira e Remuneração do Magistério (CGPCCRM)via protocolo no pólo de Apoio Presencial UAB, no prazo de 10 dias corridos após a publicação do edital em Boletim Oficial do Município, divulgado no site oficial da Prefeitura www.telemacoborba.pr.gov.br.
§ 1º Os recursos serão analisados pela CGPCCRM e obedecerão aos seguintes critérios:
I – Na análise do Recurso é vedado consignar, nos itens recorridos desempenho inferior ao obtido na avaliação recorrida;
II- serão revistos apenas os fatores da avaliação devidamente indicados pelo recorrente e que tenham sido devidamente fundamentados por escrito no recurso;

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

III- não serão analisados recursos protocolados fora do prazo estipulado no caput deste artigo, bem como serão indeferidos os recursos não fundamentados.
§ 2º Para avaliação recorrida prevalecerá a pontuação obtida após o julgamento do mesmo.

Art. 11º Em caso de ausência do professor no período da avaliação caberá ao diretor convocá-lo para a realização dentro do prazo estipulado no art. 3º.

Art. 12º As situações que não se enquadrarem nas disposições deste Regulamento serão analisadas e resolvidas pela CGPCCRM.

ANEXO I

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBAESTADO DO PARANÁ
Poder Executivo

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO CONFORME LEI 1866/2012			
NOME: MATRICULA:			
AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO - Coordenadores	**PONTUAÇÃO**		
	SIM	Nem sempre	NÃO
Pontualidade			
Cumpre horário em atendimento pedagógico			
Cumpre prazos estabelecidos para entrega dos documentos referente aos alunos (livro de registro de classe, instrumentos avaliativos, entre outros).			
Cumpre horário em reuniões, convocações e formações.			
Iniciativa			
Toma iniciativa de seu trabalho, antecipando as demandas.			
Relacionamento			
Trata com urbanidade os colegas de trabalho			
Trata com urbanidade os alunos			
Trata com urbanidade a comunidade - pais de alunos			
Interesse			
Participa de atividades cívicas, sociais, culturais e desportivas.			
Coordena reuniões pedagógicas e técnico-administrativas			
Coordena o planejamento geral da escola			
Coordena o Conselho de classe			
Participa de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos e outros eventos da área educacional e correlatos.			
Frequenta programas de treinamento ou capacitação instituídos ou financiados pela administração.			
Promove a gestão			

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

democrática da unidade escolar			
Disciplina			
Exerce com zelo e dedicação as atribuições de seu cargo			
Cumpre ordens superiores (exceto quando manifestamente ilegais)			
Atende com presteza, sem preferencias pessoais a comunidade em geral (pais, alunos e colegas de trabalho).			
Guarda sigilo dos assuntos da Administração Pública			
Leva ao conhecimento das autoridades superiores as irregularidades de que tiver ciência dentro de seu ambiente de trabalho			
Zela pela economia do material e pela conservação do patrimônio			
Apresenta-se ao serviço em boas condições de asseio e convenientemente trajado, ou com uniforme determinado.			
Segue normas de saúde, higiene e segurança no trabalho.			
Produtividade e eficiência			
Elabora e participa da execução de projetos pertinentes à educação dentro da escola			
Participa da promoção e coordenação de reuniões com o corpo docente e discente da unidade escolar			
Assegura o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas			
Acompanha e orienta pedagogicamente o uso de recursos tecnológicos e o aperfeiçoamento dos recursos humanos			
Elabora relatórios de dados educacionais			
Emite parecer técnico - relatório de alunos, de professores e outros.			
Participa do processo de lotação numérica, organização de números de alunos nas turmas.			
Zela pela integridade física e moral dos alunos			
Participa da elaboração do currículo e calendário escolar			
Incentiva os alunos e professores a participarem de concursos, feiras de cultura, grêmios estudantis e outros.			
Participa da análise do plano de organização das atividades dos professores, como: distribuição de turmas, horas/aula, hora/atividade, disciplinas e turmas sob a responsabilidade de cada professor.			
Acompanha e orienta o corpo docente e discente da unidade escolar			
Contribui com o plano de trabalho do professora organização curricular e avaliações, realizando intervenções quando necessário.			
Coordena as atividades de integração da escola com a família e a comunidade			
Zela pelo cumprimento do Regimento escolar e regulamento interno			
Zela pela manutenção e conservação do patrimônio escolar			
Contribui para a aplicação da politica pedagógica do município e o cumprimento da legislação de ensino			
Propõe a aquisição de equipamentos que assegurem o funcionamento satisfatório da unidade escolar			

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Sistematiza os processos de coleta de dados relativos ao educando através de assessoramento aos professores, favorecendo a construção coletiva do conhecimento sobre a realidade do aluno.			
Promove o intercambio entre professor, aluno, equipe técnica e administrativa, e conselho escolar.			
Assessora o trabalho docente na busca de soluções para os problemas de reprovação e evasão escolar			
Avalia e participa de encaminhamento dos alunos portadores de necessidades especiais, para os setores específicos de atendimento.			
Promove a inclusão do aluno portador de necessidades especiais no ensino regular			
Orienta os professores na identificação de comportamentos divergentes dos alunos, levantando e selecionando, em conjunto, alternativas de soluções a serem adotadas.			
Divulga experiências e materiais relativos à educação			

Assinatura do avaliador:

ANEXO II

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBAESTADO DO PARANÁ
Poder Executivo

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO CONFORME LEI 1866/2012 NOME: MATRICULA:	
AVALIAÇÃO DE	**PONTUA**

DESEMPENHO - Diretores	**ÇÃO**		
	SIM	Nem sempre	NÃO
Pontualidade			
Cumpre prazos estabelecidos para entrega dos documentos referente aos alunos (livro de registro de classe, instrumentos avaliativos, entre outros).			
Cumpre horários em reuniões, convocações e formações.			
Iniciativa			
Toma iniciativa de seu trabalho, antecipando as demandas.			
Relacionamento			
Trata com urbanidade os colegas de trabalho			
Trata com urbanidade os alunos			
Trata com urbanidade a comunidade em geral			
Interesse			
Participa de atividades cívicas, sociais, culturais e desportivas.			
Coordena reuniões técnico-administrativas			
Participa das reuniões pedagógicas			
Coordena o planejamento geral da escola			
Preside o Conselho de classe			
Participa de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos e outros eventos da área educacional e correlatos. Frequenta programas de treinamento ou capacitação instituídos ou			

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

financiados pela administração			
Promove a gestão democrática da unidade escolar			
Disciplina			
Exerce com zelo e dedicação as atribuições de seu cargo			
Cumpre ordens superiores (exceto quando manifestamente ilegais)			
Atende com presteza, sem preferencias pessoais a comunidade em geral (pais, alunos e colegas de trabalho).			
Guarda sigilo dos assuntos da Administração Pública			
Leva ao conhecimento das autoridades superiores as irregularidades de que tiver ciência dentro de seu ambiente de trabalho			
Apresenta-se ao serviço em boas condições de asseio e convenientemente trajado, ou com uniforme determinado.			
Segue normas de saúde, higiene e segurança no trabalho.			
Produtividade e eficiência			
Elabora, apresenta e cumpre o plano de ação que irá desenvolver durante sua gestão, reformulando-o e reapresentando quando necessário.			
Estabelece no ambiente de trabalho um clima de respeito mútuo, de confiança e de cooperação.			
Promove o envolvimento dos pais na gestão da instituição em atividades educacionais, trabalhando em parceria com o Conselho Escolar e Associação de Pais, Mestres e Funcionários.			
Mantem o fluxo de informações atualizado entre direção, coordenação, educadores, alunos, pais e comunidade.			
Identifica e otimiza o potencial dos recursos humanos da instituição, estabelecendo estratégias de intervenção em articulação com a Secretaria Municipal de Educação.			
Identifica as necessidades de materiais e recursos, solicitando junto aos órgãos competentes a solução de eventuais problemas, responsabilizando-se pela guarda, manutenção e conservação dos móveis e equipamentos.			
Otimiza o uso dos recursos financeiros repassados à instituição, destinados à aquisição de materiais, manutenção das instalações e dos equipamentos, a partir da decisão coletiva, possibilitando a toda comunidade escolar o desenvolvimento de suas atividades.			
Zela pelo cumprimento da legislação relativa à aplicação dos recursos financeiros pertinentes à instituição (relatórios, impostos, acompanhamento, prestação de contas, etc.).			
Participa na elaboração e proporciona meios para a execução de projetos pertinentes à educação dentro da escola			
Participa da promoção e coordenação de reuniões com o corpo docente, discente e comunidade			

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

escolar.			
Garante o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas, para todos os alunos da instituição.			
Trata com isonomia todos os funcionários da instituição			
Elabora e emite parecer técnico - relatório de alunos, de professores e dados educacionais.			
Participa do processo de lotação numérica, organização de números de alunos nas turmas.			
Zela pela integridade física e moral dos alunos			
Articula-se com órgãos gestores de educação e outros			
Participa da elaboração do currículo e calendário escolar			
Incentiva os alunos e professores a participarem de concursos, feiras de cultura, grêmios estudantis e outros.			
Participa da análise do plano de organização das atividades dos professores, como: distribuição de turmas, horas/aula, hora/atividade, disciplinas e turmas sob a responsabilidade de cada professor.			
Acompanha e orienta o corpo docente e discente da unidade escolar			
Coordena as atividades de integração da escola com a família e a comunidade			
Zela e faz cumprir o Regimento escolar e regulamento interno			
Zela e contribui pela economia do material e pela conservação do patrimônio			
Promove a aplicação da politica pedagógica do município e o cumprimento da legislação de ensino			
Promove o intercambio entre professor, aluno, equipe técnica e administrativa, e conselho escolar.			
Participa na organização do trabalhopedagógico buscando soluções para os problemas de reprovação e evasão escolar			
Participa de encaminhamento dos alunos portadores de necessidades especiais, para os setores específicos de atendimento.			
Promove e estabelece as condições favoráveis para uma educação inclusiva sobre todos os aspectos no ensino regular			
Divulga experiências e materiais relativos à educação			

Assinatura do avaliador:

ANEXO III

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBAESTADO DO PARANÁ
Poder Executivo

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO CONFORME LEI 1866/2012 NOME: MATRICULA:			
AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO - Professores	**PONTUAÇÃO**		
	SIM	Nem sempre	NÃO
Pontualidade			
Cumpre horários em sala de aula			

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Cumpre prazos estabelecidos para entrega dos documentos referente aos alunos (livro de registro de classe, instrumentos avaliativos, entre outros).			
Cumpre horários em reuniões, convocações e formações.			
Iniciativa			
Toma iniciativa no desempenho de ação docente			
Relacionamento			
Trata com urbanidade os colegas de trabalho			
Trata com urbanidade os alunos			
Trata com urbanidade a comunidade - pais de alunos			
Interesse			
Participa de atividades cívicas, sociais, culturais e desportivas.			
Participa ativamente de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas			
Participa de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos e outros eventos da área educacional e correlatos.			
Frequenta programas de treinamento ou capacitação instituídos ou financiados pela administração			
Participa de forma ativa da gestão democrática da unidade escolar			
Disciplina			
Exerce com zelo e dedicação as atribuições de seu cargo			
Observa e cumpre as normas legais e regulamentares			
Respeita hierarquia, e cumpre ordens superiores (exceto quando manifestamente ilegais).			
Atende com presteza, sem preferencias pessoais a comunidade em geral (pais, alunos e colegas de trabalho).			
Guarda sigilo dos assuntos da Administração Pública			
Leva ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência dentro de seu ambiente de trabalho			
Zela pela economia do material e pela conservação do patrimônio			
Apresenta-se ao serviço em boas condições de asseio e convenientemente trajado, ou com uniforme determinado.			
Segue normas de saúde, higiene e segurança no trabalho.			
Produtividade e eficiência			
Contribui para a aplicação da politica pedagógica do Município e o cumprimento da legislação de ensino			
Planeja suas aulas, selecionando, apresentando e revisando conteúdos. Ministrando aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos			
Participa de períodos dedicados ao planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional (hora-atividade).			
Avalia o rendimento dos alunos de acordo com a proposta pedagógica e regimento escolar			

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Planeja e realiza atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento			
Informa aos pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica.			
Acompanha e orienta estagiários quando em sua sala			
Zela pela integridade física, psicológica e moral do aluno, cumprindo com a atribuição de educar e cuidar.			
Realiza atividades extraclasse em bibliotecas, museus, laboratórios e outros.			
Solicita o encaminhamento dos alunos portadores de necessidades especiais, para os setores específicos de atendimento.			
Participa do processo de inclusão do aluno portador de necessidades especiais no ensino regular, prestando atendimento individualizado em sala de aula.			
Incentiva os alunos à pesquisa, à participação de concursos, feiras de cultura, grêmios estudantis e similares.			
Orienta e supervisiona o aluno quanto à conservação da escola, materiais pedagógicos e equipamentos nela existentes.			
Cumpre e auxilia no cumprimento do Regimento Escolar			
Executa atividades correlatas: domínio de turma em todos os ambientes escolares e atividades extraclasse;			
Executa atividades correlatas: Ter domínio das áreas de conhecimento pertinentes ao currículo			
Executa atividades correlatas: Transmite com clareza os conteúdos a serem trabalhados			

Assinatura do avaliador:

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

ANEXO IV

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBAESTADO DO PARANÁ
Poder Executivo

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO 2018

FORMULÁRIO DE RECURSO

NOME:
MATRÍCULA:
LOCAL DE ATUAÇÃO:

IDENTIFICAÇÃO DO RECURSO

REFERENTE:
SOMA DE HORAS DE CERTIFICADO ( )
RESULTADO DA AVALIAÇÃO ( )
NÃO DIVULGAÇÃO DE RESULTADO ( )
RESULTADO DE UMA MATRÍCULA E NÃO DE OUTRA ( )
OUTROS: (DESCREVER)

JUSTIFICATIVA

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

ANEXO V

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBAESTADO DO PARANÁ
Poder Executivo

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO 2018

FORMULÁRIO DE RELAÇÃO DE CERTIFICADOS

NOME:	
MATRÍCULA:	
LOCAL DE ATUAÇÃO:	

Nº	DESCRIÇÃO DO CERTIFICADO	ANO	HORAS

PREFEITURA DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA GERAL DE GABINETE

PORTARIA Nº 15, 05 DE DEZEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO GERAL DE GABINETE DA PREFEITURA DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições previstas no art. 7º, parágrafo único do Decreto Regulamentar nº 23.895 de 17 de fevereiro de 2017.

Considerando, a justificativa realizada pela chefia imediata conforme Anexo I do Decreto Regulamentar nº 23.895, de 17 de fevereiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os servidores listados no Anexo I a realizar serviço extraordinário, que será remunerado em conformidade com as marcações no Sistema Eletrônico de Registro de Ponto – SREP, salvo compensação de horários, observando-se o limite expresso no art. 70, §1º, da Lei nº 1883, de 05 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entre em vigência na data de publicação.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTÁDO DO PARANÁ, em 5 de dezembro de 2018.

Luis Fernando Matos
Secretario Geral de Gabinete

ANEXO I - PORTARIA Nº 15, 05 DE DEZEMBRO DE 2018

MATRÍCULA	NOME	Dias	Horário
10307	Miriele Geiger Vercelhese da Silva	01 e 02/12	08:00 as 19:00
10308	Rosana Rocha	01 e 02/12	08:00 as 19:00
9752	Terezinha Verenka dos Santos	01 e 02/12	08:00 as 19:00
10300	Tatiane Aparecida Pereira	01 e 02/12	08:00 as 19:00
10333	Alessandra Machado	01 e 02/12	08:00 as 19:00
9750	Fabiane Mendes	01 e 02/12	08:00 as 19:00
10316	Elaine Lima da Cruz	01 e 02/12	08:00 as 19:00

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

Poder Executivo

JUSTIFICATIVA
(Decreto)

CHEFIA: SIDNEY SERGIO LOURENÇÃO
MATRÍCULA DA CHEFIA: 21935
SERVIDOR INTERESSADO: ANEXO I DA PORTARIA N°15-2018
MATRÍCULA DO INTERESSADO: ANEXO I DA PORTARIA N° 15-2018
SETOR: DIVISÃO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

A Chefia em epígrafe apresenta através deste ato justificativa para:

☐ **AUTORIZAÇÃO DE FALTA DO INTERESSADO**

☐ **AUTORIZAÇÃO DE ATRASO DO INTERESSADO**

☐ **REQUISIÇÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO**

X **REQUISIÇÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO SUPERIOR AO ART. 70, 1 DA LEI 1883**

O que faz com base nos seguintes motivos:

Os agentes Municipais de Trânsito estiveram em Curso de Aperfeiçoamento na cidade de Arapongas-PR.

DATA: 03/12/2018.

Sidney Sergio Lourenção
Chefe da Divisão Municipal de Segurança Pública e Trânsito

OUVIDORIA
Elogie
Sugira
Critique
Denuncie
0800 42 2030
Nós queremos ouvir você!
TELÊMACO BORBA
PREFEITURA